

L E I N.º 588

O SENHOR FLORENTINO FAVORETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1.º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a doar uma área de terreno suburbano, com 800 (oitocentos) metros quadrados, à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR - CRUZADA NACIONAL DE EVANGELIZAÇÃO para construção do templo e parte social.

§ ÚNICO - A área referida neste artigo, de propriedade do Município, tem as seguintes características: "Está encravada na chacara denominada "Bambú", confrontando pela frente com a Rua Dr. Luiz Miranda onde mede 20 metros; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, com os lotes ns. 2 e 3 do Quarteirão nº 87, onde mede 40 metros, pelos fundos, onde mede 20 metros e pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, onde mede 40 metros, com a área remanescente da "Chacara Bambú".

ART. 2.º - Para concretização da doação de terreno constante desta lei, entre outras cláusulas, serão observadas as seguintes:

- a) - não desvirtuar-se a finalidade da doação;
- b) - o início da construção do templo deverá dar-se antes de um ano, após a doação;
- c) - não poderá ser construído templo de madeira.

ART. 3.º - Na hipótese da não construção do templo referido no artigo 1.º desta lei, dentro do prazo de 2 (dois) anos, e o não atendimento das cláusulas constantes do artigo 2.º, o imóvel reverterá ao patrimônio municipal, independentemente das benfeitorias existentes, sem prejuízo para o erário municipal.

ART. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 7 de Novembro de 1.962

*Florentino Favoretto*

FLORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 7 de Novembro de 1.962

Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

*Augusto Costa*

AUGUSTO COSTA

SECRETARIO